



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 03/2026 – PROEXT-PG/UFES

**APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO DO PROGRAMA
PROEXT-PG (CAPES)**

CRONOGRAMA DO EDITAL

Ano: 2026	
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação	
Prof. Dr. Valdemar Lacerda Júnior	
Pró-Reitoria de Extensão	
Prof. Dr. Ednilson Silva Felipe	
Data de publicação do edital: 03 de setembro de 2026	
Período de inscrições com envio de propostas	04 de setembro até 30 de setembro de 2026
Divulgação preliminar da habilitação das propostas	05 de outubro de 2026
Prazo para interposição de recurso do resultado de habilitação das propostas	06 a 07 de outubro de 2026
Resultado preliminar de classificação das propostas	08 de outubro de 2026
Resultado final da habilitação de propostas	10 de outubro de 2026
Reunião de alinhamento com contemplados	14 de outubro de 2026 às 14h (<i>online</i>)
Início de execução das propostas	15 de outubro de 2026
Contato	E-mail: proextpg.ufes@gmail.com Site: http://proextpg.ufes.br/



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

EDITAL 03/2026 – PROEXT-PG/UFES

**APOIO A AÇÕES DE EXTENSÃO NA PÓS-GRADUAÇÃO NO ÂMBITO
DO PROGRAMA PROEXT-PG (CAPES)**

Pelo presente edital, a Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes) por meio da Pró-Reitoria de Extensão (PROEX) e da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-graduação (PRPPG) torna público o Edital de apoio financeiro a ações de extensão universitária nos programas de pós-graduação da Ufes.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E OBJETIVOS

- 1.1 O PROEXT-PG tem como objetivo contribuir para o fortalecimento das atividades de extensão no âmbito da pós-graduação, por meio de atividades integradas de ensino, pesquisa e extensão realizadas em diálogo com diversos setores da sociedade, com vistas a subsidiar os gestores públicos na elaboração das políticas públicas que sejam socialmente relevantes, interdisciplinares e que contribuam para o desenvolvimento sustentável, a cidadania, a justiça, o fortalecimento da democracia, a participação social, a qualidade de vida e a redução de assimetrias no Sistema Nacional de Pós-Graduação (SNPG).
- 1.2 O apoio do PROEXT-PG se destina a propostas articuladas de forma a evitar a dispersão de recursos, garantindo que as propostas financiadas se concentrem em atividades capazes de gerar um impacto significativo. A articulação estratégica dos Programas de Pós-Graduação (PPGs) tem por meta alcançar um impacto mais expressivo, garantindo a qualidade e efetividade das ações de extensão propostas, resultando em um impacto mais visível e substancial. Além disso, a execução de proposta em conjunto pelos PPGs possibilitará ações de solidariedade, sendo um importante parâmetro a ser declarado na avaliação quadrienal Capes.
- 1.3 O presente Edital tem por objetivo selecionar propostas para a concessão de apoio financeiro a ações de extensão universitária no âmbito dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Ufes com recursos PROEXT-PG CAPES, tendo como objetivos específicos a serem atingidos:
 - Possibilitar apoio financeiro para integrar a extensão universitária aos programas de pós-graduação, visando a sua inserção efetiva e sustentável;
 - Fortalecer as ações de solidariedade e entre programas de pós-graduação de diferentes notas, mediante a colaboração entre os diferentes programas acadêmicos, promovendo a sinergia e a excelência acadêmica;
 - Promover a articulação entre o ensino, a pesquisa e a extensão, através de iniciativas integradas entre as diversas unidades acadêmicas;
 - Realizar eventos, oficinas e outras atividades que fomentem a interdisciplinaridade e a troca de conhecimentos entre os membros da comunidade acadêmica;
 - Implementar programas de mentoria destinados aos estudantes de pós-graduação envolvidos em atividades de extensão, visando ao seu desenvolvimento acadêmico e profissional;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

- Elaborar materiais didáticos e de divulgação específicos sobre a extensão na pós-graduação, com o objetivo de disseminar sua importância e incentivar a participação dos estudantes;
- Estabelecer uma conexão mais estreita entre a sociedade e os programas de pós-graduação por meio da extensão universitária, com a finalidade de promover ações que gerem impacto e transformação social;
- Estabelecer parcerias estratégicas com outras instituições acadêmicas e entidades externas para o desenvolvimento de ações de extensão conjuntas, ampliando o alcance e a efetividade das iniciativas.

- 1.4 O presente edital e as ações de extensão a serem desenvolvidas em consonância com a portaria conjunta CAPES/SESU nº 1, de 8 de novembro de 2023, a Política de Extensão Universitária (FORPROEx) e a resolução CEPE/Ufes 127 de 2025.
- 1.5 O presente edital se destina a PPGs com sede e coordenador na Ufes. PPGs em Rede ou Multicentros não coordenados pela Ufes, ainda que possuam atividades desenvolvidas nos *campi* da Ufes, não se enquadram ao presente edital.
- 1.6 As propostas contempladas deverão atender as normativas Ufes de Pesquisa e Extensão, seguindo normativas e resoluções dos conselhos e órgãos gestores da instituição.

2 DA DISPONIBILIDADE DE RECURSO

- 2.1 O total dos recursos financeiros para o presente Edital é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais). Estes recursos serão executados de acordo com as normativas da agência de fomento Capes, seguindo o manual de prestação de contas PROEXT-PG.
- 2.2 As propostas aprovadas poderão receber recursos conforme limites indicados na Tabela 1, sendo o apoio destinado EXCLUSIVAMENTE a itens de custeio. A distribuição de recursos seguirá a ordem de classificação das propostas, até o limite de recurso disponível para a presente chamada. Não há obrigatoriedade de aporte total do recurso.

Tabela 1: Dos limites de recursos financeiros para propostas submetidas.

Número de PPGs Ufes envolvidos na proposta	Valor limite de recurso a ser solicitado
2 PPGs	Até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)
3 PPGs	Até R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Acima de 3 PPGs	Até R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)

- 2.3 O presente edital destina-se a financiamento exclusivamente de recursos de custeio, e associados aos seguintes itens:
- I. material de consumo: aquisição de materiais de escritório, materiais didáticos, materiais de laboratório, suprimentos e outros itens destinados a realização das atividades de extensão envolvendo a proposta submetida;
 - II. serviços terceirizados: contratação de serviços de apoio, como serviços gráficos, serviços de transporte, serviços de tradução, entre outros necessários para o desenvolvimento das atividades. A contratação somente será autorizada quando não houver, na equipe executora, membros com habilidades técnicas compatíveis para a



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

realização dessas atividades. Caso contrário, o valor solicitado será ajustado ou suprimido, adequando-se às necessidades efetivamente justificadas do projeto;

- III. diárias e passagens: cobertura de despesas com diárias e passagens para a participação de professores, pesquisadores e estudantes em eventos, cursos, visitas técnicas e outras atividades relacionadas à proposta de ações de extensão da pós-graduação. As diárias e passagens destinam-se, exclusivamente, ao deslocamento da equipe para a realização das atividades extensionistas, não sendo permitida sua utilização para custear a participação de convidados, palestrantes ou professores externos ao projeto ou ainda para apresentação de trabalhos em eventos científicos;
- IV. alimentação nos eventos previstos e destinados ao público alvo: custeio de despesas com alimentação durante a realização de eventos com duração superior a 4h, reuniões, cursos ou outras atividades previstas na proposta de ações de extensão da pós-graduação;
- V. locação de equipamentos: despesas com a locação de equipamentos necessários para a realização das atividades de extensão, como equipamentos audiovisuais, equipamentos de informática, equipamentos de laboratório, entre outros devidamente justificados no plano de trabalho;
- VI. custos de comunicação e divulgação: cobertura de despesas com a divulgação e comunicação das atividades de extensão, incluindo a produção de materiais promocionais, impressão de folders, divulgação em mídias sociais, entre outros, desde que diretamente vinculadas aos objetivos do projeto.

- 2.4 Os recursos concedidos no âmbito deste edital **não poderão** ser utilizados para pagamento de bolsas de estudo (por exemplo, bolsa a aluno de iniciação científica ou bolsa de mestrado e doutorado) ou para aquisição de material permanente (por exemplo, *notebook* entre outros).
- 2.5 Os recursos concedidos no âmbito deste edital deverão ser destinados, exclusivamente, às ações extensionistas com público alvo e integrando pós-graduandos na execução.
- 2.6 Os recursos financeiros concedidos no âmbito deste edital não poderão ser utilizados para contratação de serviços ou aquisição de apoio técnico que correspondam às competências, conhecimentos ou habilidades já disponíveis na equipe executora do projeto. A contratação de serviços externos deverá ser excepcional, devidamente justificada e indispensável para o desenvolvimento da ação extensionista.
- 2.7 O pagamento dos itens de custeio será executado pelo coordenador do PROEXT-PG na UFES, seguindo as orientações que forem disponibilizadas.

3 DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO DE PROPOSTAS

Cada proposta deve, obrigatoriamente, preencher os seguintes requisitos:

- 3.1 Articular a pós-graduação e a extensão universitária e ser submetida por docente permanente e efetivo da Ufes com anuência do coordenador de um programa de pós-graduação *stricto sensu* acadêmico ou profissional, com sede na Ufes.
- 3.2 Cada programa de pós-graduação poderá participar de apenas 1 (uma) proposta. Havendo demanda de mais do que um projeto no PPG, o colegiado do PPG deverá realizar a seleção interna.



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

- 3.3 Demonstrar aderência a pelo menos um dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), devendo explicitar, de forma clara e justificada, como as atividades previstas contribuirão para o alcance do(s) ODS selecionado(s).
- 3.4 Para a caracterização da articulação com a extensão universitária as propostas submetidas neste Edital devem atender aos requisitos:
- I. As ações de extensão propostas deverão ser desenvolvidas sob a forma de atividades vinculadas aos programas e projetos de extensão participantes da proposta, conforme Resolução CEPE/Ufes 127, de 4 de julho de 2025, que regulamentam a extensão na Ufes;
 - II. Este edital não se destina a ações de extensão isoladas (Não integrantes de programa ou projeto) que envolvam apenas cursos e oficinas, eventos e prestação de serviços;
 - III. As ações de extensão devem ter público-alvo externo à Ufes e envolver estudantes de graduação e pós-graduação nas equipes dos programas/projetos de extensão;
 - IV. As propostas contempladas no resultado final deste edital deverão manter o projeto vigente no SIGEX (Portal de Projetos) durante toda a execução
- V. Os coordenadores de propostas devem estar em efetivo exercício na Ufes durante a vigência da proposta. Em caso de licença parental, um substituto deverá ser indicado para o período.

4 DA ELABORAÇÃO DAS PROPOSTAS E SUBMISSÃO

- 4.1 As propostas deverão ser encaminhadas por meio de Formulário eletrônico disponível no *site* proextpg.ufes.br. A submissão deverá ser realizada por um docente permanente de um programa de pós-graduação e este será o coordenador da proposta. Todos os docentes envolvidos na equipe executora e o coordenador do PPG que estiver vinculado à proposta deverão assinar a carta de anuência via EDOCS, Asten ou Lepisma.
- 4.2 As propostas serão composta de:
- I. Projeto, conforme formulário modelo no Anexo I;
 - II. Carta de anuência dos membros docentes da proposta, conforme modelo do Anexo II;
 - III. Protocolo Lepisma do Processo Digital com solicitação de registro do projeto na PROEX.
- 4.3 O processo digital que trata o item 4.2 III deverá conter como peças ao menos o formulário SIGEX preenchido e o espelho do projeto submetido no presente edital.
- 4.4 As propostas deverão ter cronograma de execução de 12 meses.
- 4.5 As inscrições deverão ser enviadas via formulário eletrônico, anexando nos campos os documentos obrigatórios, sendo enviados até às 23h59min (horário de Brasília) da data especificada no cronograma.
- 4.6 Os documentos deverão ser anexados no formato digital, em PDF, conforme solicitado em cada campo do formulário eletrônico.
- 4.7 O recebimento da inscrição será confirmado por e-mail automático para o endereço indicado no formulário de submissão. Depois do recebimento da inscrição não será permitida qualquer alteração na inscrição ou complementação de documentos.
- 4.8 Caso não receba a confirmação na forma do item anterior, o proponente deverá entrar em contato no endereço eletrônico: proextpg.ufes@gmail.com



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

5 DO PROCESSO DE HABILITAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 5.1 A comissão PROEXT-PG/Ufes realizará a análise técnica das propostas quanto ao cumprimento dos itens de habilitação.
- 5.2 Propostas que não atenderem aos requisitos do item 4 serão indeferidas.
- 5.3 Após a análise técnica, será realizada a análise de mérito por dois avaliadores com experiência extensionista e vínculo com a Pós-graduação, seguindo os critérios e pontuação estabelecidos no Anexo III deste Edital. Não poderão ser avaliadores aqueles que são membros da equipe de qualquer proposta submetida ao presente Edital.
- 5.4 Em caso de notas com discrepância superior a 30 pontos, uma terceira avaliação será realizada. Neste caso, as duas maiores notas serão consideradas para efeitos de cálculo da nota de classificação.
- 5.5 A nota de classificação será a média aritmética das duas notas dos avaliadores.
- 5.6 Será divulgada lista classificatória das propostas aprovadas e seus respectivos recursos financeiros, observados os limites estabelecidos.

6 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS AOS RESULTADOS

- 6.1 A lista de classificação será disponibilizada exclusivamente, por meio do endereço eletrônico proextpg.ufes.br.
- 6.2 O prazo para o recurso contra o resultado será de dois dias úteis após a divulgação de cada etapa.
- 6.3 Os recursos fundamentados deverão ser encaminhados por email para o endereço proextpg.ufes@gmail.com.
- 6.4 Pedidos de recurso encaminhados fora do prazo indicado ou através de outro canal de comunicação não serão considerados válidos.
- 6.5 A apresentação de dados novos e/ou diferentes daqueles informados originalmente pelo PPG não serão considerados durante o procedimento de revisão nesta etapa recursal.
- 6.6 Os pedidos de recurso serão avaliados pela Comissão de Gestão e Acompanhamento do PROEXT-PG/Ufes.
- 6.7 Às decisões da comissão de Gestão e Acompanhamento caberão recursos à Câmara de Pós-graduação.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS COORDENADORES DE PROPOSTAS CONTEMPLADOS

- 7.1 Os(as) coordenadores(as) das propostas aprovadas serão responsáveis pela realização dos orçamentos, aquisição de itens, contratação de serviços e prestação de contas de sua respectiva proposta, nos termos das orientações fornecidas no programa PROEXT-PG.
- 7.2 Todo comprovante de despesa relativo a custeio deverá ser emitido em nome do coordenador institucional Ufes do Proext-pg e deverá conter, obrigatoriamente, o nome do programa da capes no âmbito do qual foi realizado o investimento (PROEXT-PG / Ufes - Projeto: 1132/2024 - PROC. CAPES 88881.926966/2023-01), data de emissão e descrição detalhada dos materiais ou serviços adquiridos/contratados. Orientações complementares e



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

informações serão encaminhadas aos proponentes que forem contemplados no edital e apresentados em reunião de alinhamento.

- 7.3 A **participação do coordenador** das propostas contempladas **na reunião de alinhamento é obrigatória**, na data especificada no cronograma. Para a reunião de alinhamento não será aceito indicação de substituto.
- 7.4 O pagamento dos itens de custeio será executado pelo coordenador do programa PROEXT-PG/Ufes, mediante a solicitação com apresentação dos seguintes itens devidamente instruídos. A **solicitação de pagamento** e envio dos itens deverá ser realizada por meio do formulário eletrônico na aba “Despesas de projetos” no site <http://proextpg.ufes.br/>:
- I. Indicação do valor da despesa;
 - II. Texto explicativo sucinto descrevendo o gasto e suas contribuições à ação de extensão dentro da proposta aprovada;
 - III. Arquivo PDF com comprovante de despesa (cupom fiscal, nota fiscal, recibo, etc), incluindo recibos de serviço/ auxílio diária, conforme modelos da CAPES;
 - IV. Arquivo PDF com boleto bancário com prazo de vencimento superior a 5 dias da data de apresentação da nota; ou em caso de transferência (TED) ou pagamento com cartão de crédito documento na forma de ordem de pagamento com informações do procedimento a ser executado, devidamente assinado pelo coordenador da proposta;
 - V. Arquivo PDF com pesquisa de preço, com apresentações de pelo menos 3 orçamentos de serviço/itens iguais ou equivalentes contendo informações de cada empresa, tais como: Nome da empresa / CNPJ / endereço, e-mail e telefone de contato.
- 7.5 A **solicitação de pagamento**, conforme descrito no item anterior, deverá ser realizada com antecedência mínima de 5 dias da data de vencimento.
- 7.6 O coordenador da proposta contemplada deverá apresentar relatório final das ações **em até 30 dias** após o prazo final de execução, descrevendo os benefícios da ação de extensão nos PPGs vinculados à proposta. O relatório final deverá ser aprovado nos colegiados dos PPGs vinculados à proposta.
- 7.7 O coordenador da proposta contemplada deverá apresentar **relatório financeiro** da forma de utilização dos recursos financiados, tendo como base as solicitações de pagamento encaminhadas.
- 7.8 O coordenador da proposta contemplada deverá atender a aos detalhamentos emitidos pela PRPPG e PROEX em orientações específicas, a serem encaminhadas aos coordenaries das propostas aprovadas.
- 7.9 O coordenador do projeto contemplado deverá encaminhar informações do andamento das atividades e seus impactos em até 7 dias, sempre que solicitado pela comissão do PROEXT-PG, para que possam ser encaminhados à Capes ou à administração superior da Ufes.
- 7.10 As propostas contempladas deverão demonstrar execução financeira compatível com o cronograma do projeto, mediante a apresentação de demandas formais para utilização dos recursos disponibilizados.
- I – deverá ser apresentada demanda correspondente a, no mínimo, **20% (vinte por cento)** do valor total dos recursos aprovados no prazo de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de início das atividades do projeto;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação
Pró-Reitoria de Extensão

II – deverá ser apresentada demanda correspondente a, no mínimo, **50% (cinquenta por cento)** do valor total dos recursos aprovados no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data de início das atividades do subprojeto.

O não atendimento a qualquer um dos percentuais e prazos estabelecidos implicará o cancelamento da proposta e a interrupção da disponibilização dos recursos remanescentes, ressalvadas situações excepcionais devidamente justificadas pelo coordenador do subprojeto e previamente aprovadas pela gestão do projeto institucional.

Em caso de cancelamento por inatividade, o coordenador do subprojeto deverá apresentar relatório das atividades e ações executadas até a data do encerramento, incluindo a descrição dos resultados alcançados e dos recursos eventualmente utilizados.

8 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1 Todo e qualquer material produzido no âmbito do PROEXT-PG/Ufes deverá incluir a logomarca da CAPES, conforme Portaria nº 206, de 4 de setembro de 2018.
- 8.2 Somente caberão pedidos de reconsideração formalizados e fundamentados para a Comissão PROEXT-PG/Ufes e enviados via e-mail observando o prazo de dois dias úteis após a divulgação do resultado.
- 8.3 Às decisões da Comissão PROEXT-PG/Ufes caberá recurso na Câmara de Pós-graduação (CPG / PRPPG).
- 8.4 Os contemplados que não cumprirem os prazos estabelecidos no edital perderão direito ao recurso concedido.
- 8.5 Casos omissos serão analisados pela Comissão PROEXT-PG/ufes.
- 8.6 Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser solicitadas por e-mail proextpg.ufes@gmail.com em até 2 dias antes do prazo final de submissão.
- 8.7 Informações da proposta relacionadas à avaliação e aprovação serão única e exclusivamente encaminhadas ao coordenador.
- 8.8 A comunicação ao coordenador institucional será realizada única e exclusivamente pelo coordenador de cada proposta.
- 8.9 Eventuais saldos financeiro por ausência de propostas neste edital ou decorrente do cancelamento de proposta retornará à disponibilidade do PROEXT-PG/Ufes e poderá ser aplicado a outras ações do Programa, observadas a ordem de classificação e as normas da CAPES.
- 8.10 O presente edital entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória/ES, 03 de setembro de 2026.

Comissão do Programa PROEXT-PG/Ufes
Universidade Federal do Espírito Santo.